autuado por Anderson Rogério de Souza em 06/01/2025 14:48:17.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 04 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 3581/2024

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 581/2024, acerca do Projeto de Lei nº 625/2024, de autoria do Vereador João Jorge, que altera a denominação da Praça Maria Sylvia Doria, que passa a ser denominada Praça Maria Carolina Doria, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 26/12/2024, às 15:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **115569523** e o código CRC **B5413883**.

Matéria DOCREC 11/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569969.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004372-6

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 114699697

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.
ASSUNTO: PL 625/2024, de autoria do Vereador João Jorge, que altera a denominação da Praça Maria Sylvia Doria, que passa a ser denominada Praça Maria Carolina Doria. Pedido de Subsídios

SMUL/CASE
Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica alterada a denominação da Praça Maria Sylvia Doria, localizada entre a Avenida Morumbi e a Rua Engenheiro Oscar Americano, Subprefeitura Butantã, Distrito do Morumbi, passando a denominar-se Praça Maria Carolina Doria."

De acordo com o texto do artigo 1º e a justificativa sobre a escolha do local (113908835), identificamos o referido logradouro como a praça já denominada como Praça Maria Sylvia Dória, CODLOG 47.742-7, pelo Decreto nº 37.851/99 (114760743), no Distrito Morumbi, Subprefeitura Butantã, destacada em azul no MDC (114760737).

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (113908835), conforme segue:

1º – sim, é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro como Praça Maria Sylvia Dória, dada pelo Decreto nº 37.851/99 (114760743),. A praça tem o número de CODLOG 47.742-7;

3º – a denominação atual como Praça Maria Sylvia Dória não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas no art. 5º da Lei nº 14.454/2007, alterado pela lei nº 15.717/2013, e no art. 15º do Decreto nº 49.346/2008.

4º – a Praça Maria Sylvia Dória é denominada desde 1999, o que leva ao entendimento de que o nome já se consagrou tradicionalmente, se incorporando à cultura da cidade. Cabe mencionar que o objeto deverá ser analisado quanto ao mérito do nome por SMC/AHM/NDL, que ainda se manifestará no presente;

5º – a denominação proposta "Maria Carolina Doria" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º – a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008, mas o local já se encontra denominado;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º – não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 625/2024 não poderá prosseguir.

Matéria DOCREC 11/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569969.

Alexia Kaori Matubara
Diretor(a) de Divisão
Em 22/11/2024, às 12:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **114699697** e o código CRC **FFC85BF5**.

Matéria DOCREC 11/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569969.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2024/0004372-6

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 114802961

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.
ASSUNTO: PL 625/2024, de autoria do Vereador João Jorge, que altera a denominação da Praça Maria Sylvia Doria, que passa a ser denominada Praça Maria Carolina Doria. Pedido de Subsídios

SMUL/GAB
Sra. Assessora de Gabinete,

Em atenção ao encaminhamento de SMUL/GAB (113961768) e o pedido de Subsídios da CCJLP (113908835), envio o parecer técnico de SMUL/CASE/DLE (114699697), afirmando que local é denominado e não se enquadra nas hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07.

Além disso, a aprovação de tal propositura pode ocasionar ônus financeiro tanto para os particulares domiciliados na via que precisarão proceder com atualização de endereçamento nas concessionárias de serviços públicos - água, luz, gás e telefonia, na Junta Comercial e averbação de imóveis, bem como para a Prefeitura de São Paulo que terá de arcar com os custos para confecção e atualização de placas e sinalizações.

Diante do informado, concluímos que o PL 625/2024 não tem condições de prosseguir com sua tramitação.

Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 22/11/2024, às 17:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **114802961** e o código CRC **59216A7A**.

Matéria DOCREC 11/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569969.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Gabinete da Secretária
Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0004372-6

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 114866040

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: PL 625/2024, de autoria do Vereador João Jorge, que altera a denominação da Praça Maria Sylvia Doria, que passa a ser denominada Praça Maria Carolina Doria. Pedido de Subsídios

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.´s 114802961 e 114699697, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura não poderá prosseguir", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL

Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 26/11/2024, às 20:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **114866040** e o código CRC **DF50C504**.

Matéria DOCREC 11/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569969.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004372-6

Informação SMC/AHM/NDL Nº 115448345

São Paulo, 03 de dezembro de 2024.

SMC/AHM
Diretoria

Assunto: logradouro - denominação
Proc. SEI: **6010.2024/0004372-6**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito de alterar a denominação da **Praça Maria Sylvia Doria** para **Praça Maria Carolina Doria** através do Projeto de Lei nº **625/24** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura **não** possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da **"Praça Maria Sylvia Doria"**, oficializado pelo **"Decreto 37.851 de 11 de março de 1999"**. As exceções são as seguintes: I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança **(Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III)**.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é **desfavorável** à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome **Maria Carolina Doria** não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro
Assistente Administrativo de Gestão
SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL
Assessoria
Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.
Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM
Diretoria

Matéria DOCREC 11/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569969.

Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 03/12/2024, às 13:38.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 03/12/2024, às 16:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **115448345** e o código CRC **4FEC5291**.

Matéria DOCREC 11/2025. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=569969.